



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº.: 743, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

### **SUSPENDE A EMISSÃO DE ORDENS DE FORNECIMENTO PARA COMPRAS DE MATERIAIS E OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe são deferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública, no que diz respeito a entrega da Prestação de Contas de 2007;

Considerando que o Decreto nº 585/2006, delega os atos de ordenação de despesa aos Secretários Municipais, havendo, portanto, a necessidade de cada secretaria providenciar e apresentar à Administração o planejamento geral de compras e serviços para o ano de 2008;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda necessita realizar o fechamento contábil de 2007, consolidando as despesas da Secretaria de Saúde e do Legislativo Municipal, devido ao fato de que tais segmentos têm contabilidades independentes da SEMFA, e o encaminhamento do Balancete deve ser apresentado de forma unificada, para efeito de conferência da aplicação dos percentuais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o exercício de 2007 foi marcado por inúmeras mudanças nos processos e procedimentos de uma forma geral, visando a modernização administrativa do Executivo, sendo que muitas destas mudanças ainda não foram totalmente absorvidas e existe uma grande preocupação em como serão os reflexos na mudança de exercício no sistema informatizado;

#### ***DECRETA:***

Art. 1º - Fica o Setor de Compras proibido de receber Solicitações de Compras, bem como expedir Ordens de Fornecimento de materiais e/ou serviços, durante o período de 15/11/2007 a 10/01/2008.

Parágrafo Único – O Setor de Compras somente está autorizado a receber Solicitações de Compras e expedir Ordens de Fornecimento destinadas à manutenção dos serviços de ordem essencial e mediante a prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no Artigo 1º deste decreto acarretará ao infrator as penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de novembro de 2007.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**